



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Diretoria Executiva

EDITAL NORMATIVO Nº 1 – RM-1/SES/DF/2027, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2027

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no uso de suas atribuições regimentais; e em conformidade com a Portaria SES/DF nº 20, de 22/01/2024, publicada no DODF nº 016, de 23/1/2024, alterada pela Portaria SES nº 492, de 18 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, pág. 14; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.932/1981 e alterações posteriores; Decreto 11.999, de 17 de abril de 2024, alterado pelo Decreto 12.062, de 14/06/2024; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087, de 1º/9/2011; Portaria Interministerial MEC/MS 8.895, de 28/11/2025; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM/MEC nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM/MEC nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM/MEC nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM/MEC nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM/MEC nº 1, de 3/1/2018; na Resolução CNRM/MEC nº 35, de 9/1/2018; na Resolução CNRM/MEC nº 17 de 21/12/2022, alterada pela Resolução CNRM/MEC nº 02, de 10/02/2026 e Resolução CNRM/MEC nº 4, de 25/05/2026; na Resolução CNRM/MEC nº 01, de 10/02/2026; na Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020; na Portaria SES/DF nº 488, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 20 de outubro de 2024, pág. 14 e Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei nº 7.586, de 28/11/2024, no que tange à reserva de vagas; **TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) – ANO 2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme a seguir:

1. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES/DF

1.1. A SES/DF, por ser a instituição gestora do **Sistema Único de Saúde (SUS)** no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990.

1.1.1. A SES/DF é a instituição executora dos programas de residência médica, autorizados pela CNRM/MEC, citados no presente Edital no âmbito do Distrito Federal.

1.2. A **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS)**, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma entidade da Administração Indireta do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES/DF, obedecidos aos princípios da Lei nº 9.394/1996.

1.2.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das Ciências da Saúde.

1.2.2. A **Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF)**, criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, mantida pela FEPECS, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.3. No âmbito da ESP/DF, compete à **Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEEx)**, subordinada à **Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE)**, de acordo com o art. 26 do Regimento Interno da ESP/DF, gerenciar e apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas dos programas de residências, dos Cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com os marcos regulatórios.

1.3. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela **Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC)**, os programas de residência médica no âmbito da SES/DF encontram-se regulamentados pela **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, alterada pela Portaria SES nº 194, de 8/3/2022, publicada no DODF nº 56, de 23/3/2022, Portaria SES nº 492, de 18/10/2024 e Resolução-CD/FEPECS nº 01, de 12/08/2024 que aprova o Regimento Interno da ESP/DF.

1.4. Os programas de Residência Médica no âmbito da SES/DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS e utilizar técnicas de ensino aprendizagem que proporcionem ao médico residente, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, necessários ao desempenho das Atividades Profissionais do Especialista, nos termos da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, **Anexo I**.

1.5. A CNRM/MEC, disposta por meio do Decreto nº 11.999/2024, é o colegiado de consulta e deliberação do MEC, que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica.

1.5.1. É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao **Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM)** para inserção dos residentes matriculados a cada ano, pelas instituições ofertantes dos programas de residência médica em todo o País.

1.5.2. Conforme a CNRM/MEC, o prazo final para matrícula dos novos residentes é **31 de março de 2027**. Depois dessa data, não será possível matricular novos residentes, pois o Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica ficará indisponível. **Excepcionalmente**, havendo necessidade da Administração Pública, poderá ocorrer convocação para ingresso no segundo semestre de 2027, até **30 de setembro de 2027**.

1.6. A **Comissão de Residência Médica (COREME)** é uma instância auxiliar da **Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM)** e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de residência médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência médica da instituição, nos termos do Decreto nº 11.999/2024.

1.7. Compete à **Comissão Técnica e Consultiva de Residências Médicas da SES/DF (CTCRM)** exercer a coordenação geral dos programas de residências médicas, desenvolvidas no âmbito da SES/DF, bem como deliberar acerca da criação de novos programas de residência, de acordo com o dimensionamento de Especialistas do SUS do Distrito Federal, além de definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRM/MEC e aprovar a realização de processos seletivos para os programas de residência.

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1. O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação, modalidade residência médica.

2.1.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação, regulamentado pela Lei nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.

2.2. O presente processo seletivo público **NÃO** é concurso público e **NÃO** se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento.

2.3. O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas constantes no **Anexo I**, deste Edital, nos programas de residência médica desenvolvidos nas **COREMEs** das seguintes unidades de saúde: Hospital Materno-Infantil Dr. Antônio Lisboa (HMIB), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital Região Leste/Paranoá (HRL), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM/IGESDF), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF/IGESDF) e da COREME da ESPDF/SES (Residência Médica Integrada).

2.4. Os programas de residência médica a serem desenvolvidos pelas **COREMEs** dos hospitais citados no subitem 2.3 terão cenários de ensino preferenciais nessas unidades de saúde. Esses cenários de ensino, porém, não são exclusivos, podendo a SES/DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de residência médica.

2.4.1. Os programas de residência médica a serem desenvolvidos pela **COREME da ESPDF/SES/DF** são Programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a **ESPDF/SES/DF**, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica.

2.5. Caso haja programa de residência médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a **FEPECS** poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto.

2.5.1. A **FEPECS** poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de residência médica não contemplada(s) no presente edital que estiver aguardando análise de autorização e reconhecimento para o ano de 2027, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção.

2.6. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo **MS** e pelo **MEC** é de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**.

2.7. A **SES/DF** estabeleceu, por meio da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados nos programas de residência que têm o CNPJ 00394700/0001-08 ou filiais, como instituição ofertante, no valor de **R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

2.7.1. A **SES/DF** não é responsável pelo pagamento de auxílio-moradia a residentes de outras instituições proponentes, mesmo que eles realizem rodízios em seus cenários de prática educacionais.

2.7.2. Todos os residentes da **SES/DF** devem cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica, estabelecido pela **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, bem como suas alterações/retificações.

2.7.3. O descumprimento da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, bem como de suas alterações/retificações, pode ensejar no desligamento do médico residente.

2.7.4. Para conclusão do Programa de Residência Médica, todos os residentes da **SES/DF** devem concluir: carga horária total, cursos obrigatórios, avaliações trimestrais promovidas pela **FEPECS**, bem como, elaborar trabalho de conclusão de curso, em formato de artigo científico.

2.7.5. A **SES/DF** instituiu o Programa de Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Residentes de **Medicina de Família e Comunidade - PROMED**, por meio da **Lei Distrital nº 7.712 de 17/06/2025, publicada no DODF 55-A, Edição Extra de 17/06/2025** e da **Portaria SES/DF nº 928**, de 17/9/2021, republicada no DODF nº 178, de 21/9/2021, por meio do qual, o médico residente que aderir ao Edital específico do referido programa e assumir Equipe de Estratégia de Saúde da Família receberá um acréscimo mensal à bolsa de residência no valor de **R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**. Tal incentivo tem caráter complementar à bolsa de residência médica de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecida pela Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Edição 195, Seção 1, Página 42, publicado em 15/10/2021.

2.7.6. No âmbito do **Programa de Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Residentes de Medicina de Família e Comunidade, aos residentes da SES/DF** será acrescido o valor referente ao auxílio-moradia, nos termos da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020.

2.7.7. Considerando o **Termo de Cooperação Técnica nº 2/2022**, estabelecido entre as Residências da **SES/DF** e a Escola de Governo Fiocruz Brasília, publicado no DODF nº 230, de 14/12/2022, serão ofertadas por meio deste processo seletivo público, as vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Escola de Governo - Fiocruz Brasília.

2.7.8. O Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência Médica) do Ministério da Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 1.001 MEC/MS, de 22/10/2009, tem como objetivo favorecer a formação de especialistas na modalidade Residência Médica em Especialidades e Regiões Prioritárias.

2.7.8.1. As bolsas ofertadas pelo Pró-Residência Médica são de responsabilidade do Ministério da Saúde, por meio de editais de concessão de bolsas da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES)/MS, cabendo ao candidato aprovado, providenciar toda a documentação necessária para seu cadastro na plataforma SIG-Residências do Ministério da Saúde.

2.7.9. Caberá a cada instituição proponente do programa de Residência no Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM/MEC), arcar com as respectivas bolsas-residência e auxílios-moradia.

2.7.10. O presente processo seletivo obedecerá à Lei Distrital nº 4.949/2012 alterada pela Lei Distrital 7.586 de 28/11/2024, no que concerne à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, Negras e Hipossuficientes.

2.7.11. Conforme Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

2.7.11.1. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento) serão providas na forma art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7586 de 2024.

3.1.1.1. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

3.1.2. Conforme o art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.586, de 28/11/2024, ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em cada especialidade. Quando o percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este é elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

3.1.2.1. Das Definições:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarreta o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000 HZ, 2.000 HZ e 3.000 HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), surdez uni-lateral total em apenas um ouvido (Lei nº 14.768/2023).

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular (Lei nº 14.126, de 22/03/2021), os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.1.2.2. Das Exceções:

3.1.2.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10 - F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10 - F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10 - F00 - F99); ou mobilidade reduzida.

3.1.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos o do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.4. A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 3.1.2 e subitens acima.

3.1.5. A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de **16 de dezembro de 2026**, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.1.6. O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no dia **28 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação da informação.

3.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não enviar a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

3.1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.9. Se, quando ocorrer a convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

3.1.10. O relatório médico terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

3.1.11. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar os documentos relacionados a seguir, em formato PDF, até o dia **18 de novembro de 2026**, para o e-mail rm_cotasespdf@iades.com.br. No campo "Assunto" do e-mail, deverá constar: **Concorrer como PCD**.

a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e

b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado.

c) cópia do documento de identidade (ver item 11.10) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.12. Após o período indicado no subitem 3.1.11, a solicitação será considerada não conhecida.

3.1.13. O envio da documentação indicada no subitem 3.1.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.13.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão ".pdf" e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.1.14. A documentação indicada no subitem 3.1.11 terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.1.15. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 9.1 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas, conforme descrito no item 9.

3.1.16. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

3.1.17. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **23 de novembro de 2026**.

3.1.18. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

3.1.19. DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

3.1.19.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não for eliminado no processo seletivo, será convocado para avaliação multiprofissional, nos termos do §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.586 de 28/11/2024.

3.1.19.2. Conforme Lei Distrital nº 7.586 de 28/11/2024, a autodeclaração de pessoa com deficiência é confirmada mediante avaliação biopsicossocial, realizada por comissão multiprofissional e interdisciplinar composta por 3 profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais 1 médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina e 2 integrantes da respectiva carreira.

3.1.19.2.1. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades; e

d) a restrição de participação.

3.1.19.2.2. Concluída a qualificação da deficiência, a comissão manifestar-se-á sobre a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades práticas inerentes ao programa de residência médica pretendido, observados os critérios do subitem 3.1.19.1.1 e possíveis adaptações razoáveis e utilização de tecnologia assistiva.

3.1.19.2. Quando forem convocados, os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (conforme especificado no subitem 11.10) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.1.19.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial, e não será fornecida cópia do mesmo para o candidato.

3.1.19.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (original ou cópia autenticada em cartório) na realização da avaliação biopsicossocial.

3.1.19.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.1.19.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.1.19.2 e 3.1.19.3 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação.

3.1.19.7. A avaliação biopsicossocial está prevista para ser realizada no período de **19 a 20 de dezembro de 2026**, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.1.19.8. O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **28 de dezembro de 2026**.

3.1.19.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

3.1.19.9. O resultado final da avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **07 de janeiro de 2027**.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.2.1. Conforme art. 8º-C da Lei Distrital nº 4.949 de 2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.586 de 28/11/2024, ficam reservados às pessoas negras, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, sempre que estas forem iguais ou superiores a 3 (três).

3.2.1.1. Conforme § 1º do art. 8º-C da Lei Distrital nº 4.949 de 2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.586 de 28/11/2024, quando a aplicação do percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. A autodeclaração do candidato feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

3.2.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.2.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS

3.2.5.1. Os candidatos que se autodeclararam pessoas negras serão submetidos, antes da homologação do resultado final no processo seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

3.2.5.1.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no processo seletivo.

3.2.5.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2.5.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.2.5.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

3.2.5.4.1. A comissão de heteroidentificação será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, sendo pelo menos 3 (três) dos membros autodeclarados negros, devendo atender ao critério da diversidade, sendo distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujas deliberações terão validade apenas para este processo seletivo, nos termos do Art. 8-D da Lei Distrital nº 7586, de 28/11/2024.

3.2.5.4.2. Os membros da comissão de heteroidentificação devem apresentar: I – reputação ilibada; II – residência no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE; III – participação em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco em procedimento de heteroidentificação étnico-racial; IV – experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3.2.5.4.3. É vedada à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

3.2.5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

3.2.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará tão somente os aspectos fenotípicos, os quais são verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, não sendo admitida prova baseada em ancestralidade.

3.2.5.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.5.6.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.2.5.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

3.2.5.7. Perderá o direito de concorrer como pessoa negra o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado.

3.2.5.7.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

3.2.5.7.1.1. A não confirmação da autodeclaração de algum candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.2.5.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já estiver matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula no programa de residência médica, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.5.10. Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações, em conformidade com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 42.951/2022.

3.2.5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.2.5.13. O procedimento de heteroidentificação está previsto para ser realizado no período de **19 a 20 de dezembro de 2026**, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.2.5.14. O resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **28 de dezembro de 2026**.

3.2.5.14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

3.2.5.14.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.2.5.15. O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **07 de janeiro de 2027**.

3.2.5.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS HIPOSSUFICIENTES

3.3.1. Do total de vagas do processo seletivo, 10% (dez por cento) ficam reservadas aos comprovadamente hipossuficientes, conforme Art. 8º-L da Lei Distrital nº 4.949/2012 alterada pela Lei nº 7.586 de 28/11/2024, sempre que este total for igual ou superior a 10 (dez).

3.3.2. Conforme Lei Distrital nº 4.949/2012 alterada pela Lei nº 7.586 de 28/11/2024, quando a aplicação do percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

3.3.3. O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas hipossuficientes, deverá enviar a documentação comprobatória de sua situação, comprovando renda familiar mensal *per capita* igual ou menor que 1,5 salário mínimo e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, no prazo estipulado no item 3.3.5.

3.3.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, fica sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.5. Para concorrer, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas hipossuficientes no ato da inscrição, e encaminhar entre os dias **30 de setembro a 18 de novembro de 2026**, os seguintes documentos:

a) um requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

- b) cópia do documento de identidade (ver item 11.10);
- c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:
- d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura de cada membro da família que reside no mesmo domicílio;
- d2) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; e
- d3) contracheques, ou comprovantes de renda bruta similares, **de junho/2026, julho/2026 e agosto/2026** de cada membro da família que reside no mesmo domicílio ou declaração atestando que não possuem renda ou declaração de autônomo.

3.3.5.1. Os documentos mencionados no subitem 3.3.5 deverão ser encaminhados, **em formato PDF**, até o dia **18 de novembro de 2026**, para o e-mail rm_cotasespdf@iades.com.br, utilizando como assunto: **HIPOSSUFICIENTE**.

3.3.5.2. O envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.5.2.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão .pdf e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.3.5.2.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.3.5 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.3.5.2.3. A documentação indicada no subitem 3.3.5 terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.3.6. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3.6.1. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.6.2. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

3.3.6.3. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.6.4. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **23 de novembro de 2026**.

3.3.6.5. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

3.3.6.6. O resultado final da análise da condição de hipossuficiente será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **7 de dezembro de 2026**.

3.3.7. A inobservância do disposto no subitem 3.3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

3.3.7.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. O processo seletivo público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

4.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 2 (duas) fases, ambas de responsabilidade do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

4.2.1. A 1ª (primeira) fase será composta pela seguinte etapa:

a) **prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.**

4.2.2. A 2ª (segunda) fase é definida pela escolha da **COREME** (cenário de ensino) para a realização da maior parte da carga horária das atividades do programa de residência médica.

4.3. A **SES/DF**, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de residência médica, não se limitando ao cenário de ensino escolhido na 2ª (segunda) fase.

4.4. A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 100,00 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4.5. A etapa de **prova objetiva** será realizada no Distrito Federal.

4.6. A 2ª (segunda) fase será realizada por intermédio de sistema informatizado para a seleção do cenário de ensino (SisRESID), via internet.

4.7. O presente processo seletivo será eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência médica pretendido.

4.8. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

4.9. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

5. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1. A duração de cada programa de residência médica e o pré-requisito exigido estão descritos no **Anexo I do Edital**.

5.2. O pré-requisito exigido para cada programa de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de residência médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à residência médica reconhecida pela **CNRM/MEC**, ou Registro de Qualificação de Especialista - RQE, conforme Resolução CNRM nº 03, de 08/10/2025, na especialidade/área de atuação exigida.

5.2.1 O Registro de Qualificação de Especialista - RQE é documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal ou do Estado onde o médico exerce sua atividade profissional, que reconhece a formação em determinada especialidade médica.

5.2.2 O RQE é exigido dos médicos que possuam certificado de conclusão de residência médica registrado na Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou título de especialista emitido e registrado pela Associação Médica Brasileira - AMB, em convênio com as Sociedades de Especialidades Médicas - SEM.

5.3. Quando houver desistência de candidato que trancou a sua matrícula em programa de residência para realizar o serviço militar obrigatório, a vaga bloqueada será liberada e preenchida por candidato aprovado no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final no certame.

5.4. Para os programas de residência médica serão oferecidas as vagas relacionadas no **Anexo I**, todas regularmente credenciadas pela **CNRM/MEC**, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932/1981.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

6.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)** ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na

6.2. No caso dos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 6.1 deste Edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela **COREME**, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo.

6.2.1. Nos termos do art. 4º da Resolução CNRM nº 3, de 8/10/2025, o candidato aos programas de que trata o subitem 6.2 deverá apresentar, até a data de início do programa, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina, relativo à especialidade exigida como pré-requisito.

6.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF)** emitida até o dia **31/03/2027**.

6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

6.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

6.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de residência médica.

6.7. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência médica.

6.8. Em caso de Pessoa com Deficiência, a comissão biopsicossocial deverá emitir parecer de compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades práticas inerentes ao programa de residência médica pretendido, considerando possíveis adaptações razoáveis e utilização de tecnologia assistiva.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.2. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência médica para concorrer, entre os relacionados no **Anexo I**.

7.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período **entre às 9h do dia 01º de outubro de 2026 e às 23h59 do dia 18 de novembro de 2026**. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

7.3.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 7.3.

7.3.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital.

7.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para matrícula no programa de residência, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 7.3, até a data estabelecida no subitem 7.8 deste Edital.

7.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu.

7.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

7.6.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro programa de residência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só será possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e (ou) outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.8. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 19 de novembro de 2026**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

7.8.1. Até a data de vencimento indicada no subitem 7.8, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.iades.com.br e imprimir a segunda via do boleto bancário, se necessário.

7.8.2. Recomenda-se que o candidato gere o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

7.8.3. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

7.9. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 7.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

7.10. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

7.11. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no período **das 9h do dia 01º de outubro até 22h00 do dia 05 de outubro de 2026**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.iades.com.br.

8.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

8.2.1. Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 8.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.2.2. O modelo de declaração estará disponível para acesso pelos candidatos no endereço eletrônico www.iades.com.br.

8.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) realizar a inscrição para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição, conforme uma das condições previstas no subitem 8.2, declarando estar ciente das condições exigidas para a matrícula no programa de residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

8.4. Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

8.5. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção a opção de “Baixa Renda”;
- b) anexar cópia dos seguintes documentos:
 - b.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - b.3) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - b.3.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - b.3.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
 - b.3.3) as alterações salariais;
 - b.3.4) e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - b.3.5) cópia simples do comprovante de pagamento do mês de **agosto de 2026**;
 - b.4) comprovantes da renda familiar, de todas as pessoas que moram na mesma residência, se for o caso.

8.5.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) cópia simples do comprovante de pagamento do mês de **agosto de 2026**.

8.6. Os documentos comprobatórios previstos no subitem 8.5 deverão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1, para o e-mail residenciarmespdf@iades.com.br. O envio deve ser feito em um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos relativos à solicitação de isenção. O assunto do e-mail deverá ser: **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

8.7. O candidato, ao enviar o arquivo no formato PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

8.8. O candidato deverá verificar a documentação antes do envio.

8.9. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

8.10. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 8 deste edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados; e
- e) não enviar os documentos exigidos no subitem 8.5, e (ou) em cópia ilegível.

8.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

8.12. A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada **até a data provável de 09 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico www.iades.com.br.

8.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, conforme as orientações contidas no documento do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico www.iades.com.br, no período compreendido entre às 8h do dia 12 de outubro até às 22h00 do dia 13 de outubro de 2026, por meio do **AMBIENTE DO CANDIDATO**.

8.14. O resultado final dos pedidos de isenção da taxa, após período de recurso, será divulgado **na data provável de 08 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico www.iades.com.br.

8.15. Se, após a análise do recurso, permanecer o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **19 de novembro de 2026**.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, seja pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar essa condição enviando e-mail para rm_cotasespdf@iades.com.br, utilizando como assunto: **ATENDIMENTO ESPECIAL**.

9.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do subitem 3.1.3, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.7 deste Edital.

9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) preencher, assinar e enviar o requerimento a ser disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>;
- b) realizar a solicitação por meio do e-mail rm_cotasespdf@iades.com.br, de quais os recursos especiais necessários;
- c) enviar o laudo médico, conforme disposições dos subitens 9.3.1 e 9.7 deste Edital.

9.3.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor acerca da espécie e do grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar, também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

9.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social, deverá requerer no campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, solicitando o atendimento pelo nome social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.7 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo.

9.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, como via postal ou telefone. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

9.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.10 deste Edital.

9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

- a) solicitar essa condição indicando claramente a opção amamentando (levar acompanhante);
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.7 deste Edital.

9.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, será vedada a

permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

9.5.2. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.32 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

9.5.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal.

9.6. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. Para isso, o candidato deverá:

a) assinalar, no formulário de atendimento especial, a opção “convicção religiosa” e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos, enviando declaração da instituição religiosa que frequenta.

9.6.1. O candidato que informar a opção “convicção religiosa” deverá:

a) comparecer ao seu local de realização da prova no **dia 12 de dezembro de 2026**, no mesmo horário dos demais candidatos; e

b) aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após o pôr do sol do mesmo dia.

9.6.2. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da **prova objetiva**.

9.6.3. Os candidatos que, por “convicção religiosa” não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 9 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

9.6.4. Os candidatos que assinalarem a opção “convicção religiosa”, no formulário de atendimento especial deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação.

9.7. Os documentos solicitados no item 9 para a comprovação da necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, **no período compreendido entre às 9h do dia 01º de outubro até 22h00 do dia 18 de novembro de 2026**, por meio do e-mail rm_cotasespdf@iades.com.br, em arquivo salvo no formato PDF.

9.7.1. O candidato, ao enviar o arquivo no formato PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.9. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.7, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.10. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.iades.com.br, **a partir da data provável de 23 de novembro de 2026**.

9.11. O candidato que tiver a sua solicitação de atendimento especial indeferida poderá impetrar recurso, **no período compreendido das 8h do dia 24 de novembro até 22h00 do dia 25 de novembro de 2026**.

9.12. O resultado final da solicitação de atendimento especial após período de recurso será divulgado na data provável de **24 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico www.iades.com.br.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.iades.com.br, na data provável de **30 de novembro de 2026**.

10.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, **no período compreendido das 9h do dia 01º de dezembro até as 22h00 do dia 02 de dezembro de 2026**.

10.3. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.iades.com.br.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100 (cem) pontos** e terá a estrutura conforme definições constantes do **Anexo II** do presente Edital, abrangendo a distribuição de questões informada no **Anexo II**.

11.2. A **prova objetiva de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

11.2.1. A **prova objetiva de múltipla escolha** constará de 100 (cem) questões, valendo 1,0 (um) ponto para cada questão, e terá pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme evidenciado no **Anexo II**.

11.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta.

11.4. Conforme a Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, serão aprovados os candidatos que, na **prova objetiva**, obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima.

11.4.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.4 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

11.4.2. Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.4 serão ordenados por programa de residência médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

11.5. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva

11.5.1. A prova objetiva será aplicada **na data provável de 12 de dezembro de 2026 (sábado)**, e com a **duração de 4 (quatro horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.5.2. Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.iades.com.br a partir de **07 de dezembro de 2026**.

11.5.3. Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, a **FEPECS** e o **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

11.5.4. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer aos sábados, domingos e (ou) feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.6. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** poderá utilizar sala(s) existente(s) e (ou) extra(s) nos locais de aplicação do exame, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

11.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.

11.8. O local de realização da **prova objetiva**, constante no **Cartão de Informação do Candidato** não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.9. O **candidato** deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da **prova objetiva**, munido de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente**, seu documento oficial de identificação com foto.

11.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

11.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

11.10.2. Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

11.11. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.11.1. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo por meio eletrônico.

11.11.2. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-Code impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

11.12. Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.

11.13. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.14. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) permanecer na **prova objetiva** sem que esteja portando um documento oficial de identificação original;
- b) realizar a **prova objetiva** sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local para aplicação da **prova objetiva** após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a **prova objetiva** fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da **prova objetiva**;
- f) portar indevidamente e (ou) fazer uso de quaisquer dos objetos e (ou) equipamentos citados no subitem 11.32 deste Edital; e
- g) o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.32 deste Edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a **prova objetiva**.

11.15. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** a aplicação da penalidade devida.

11.16. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 11.32 deste edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.17. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados.

11.18. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização da prova, salvo o previsto no subitem 9.5.1 deste Edital.

11.20. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.21. Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.22. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.23. O candidato deverá transcrever as respostas da **prova objetiva** para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.

11.24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da **prova objetiva** na Folha de Respostas, preenchendo as alternativas com **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente**.

11.25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.26. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.27. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.28. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.29. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.30. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva.

11.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.32. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da **prova objetiva** no horário determinado para o seu início; b) não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso;
- c) for surpreendido, durante a realização da **prova objetiva**, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e (ou) portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - d.1) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e (ou) qualquer aparelho similar;
 - d.2) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e (ou) legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - d.3) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro ou similares;
- e) tenha qualquer objeto, como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches* ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e (ou) conforme as orientações deste edital, durante a realização do exame;
- f) realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- g) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não seja os permitidos;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame; o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado neste edital;
- r) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e (ou)
- s) não atingir a pontuação mínima estabelecida para aprovação no processo seletivo.

11.32.1. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, a sua **prova objetiva** será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.33. Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que, fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta-objetos de plástico transparente, que deverão ser providenciados pelo candidato.

11.33.1. Quaisquer recipientes, como garrafa de água, suco e refrigerante, devem ser transparentes (sem rótulos), e demais alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.) devem ser retirados de suas embalagens originais e acondicionados em saco transparente.

11.34. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.35. O gabarito preliminar e o caderno de questões da **prova objetiva** serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2026 após às 22 (vinte duas) horas**, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, para os candidatos inscritos.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

12.1. O candidato que tiver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota da prova objetiva, nos termos do art. 22-E da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

12.1.1. Para fins deste Edital, será considerado como marco temporal para verificação do direito à pontuação adicional o **dia 16 de dezembro de 2026**, data prevista para o resultado final da pontuação adicional, devendo o candidato ter concluído integralmente o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) até essa data e constar na lista de bonificação do MEC.

12.1.2. Para obter a pontuação adicional prevista no subitem 12.1, o candidato deverá, no momento da inscrição, declarar expressamente o interesse na utilização do benefício e apresentar a documentação comprobatória na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

12.1.3. Para comprovação do requisito previsto no subitem 12.1, o candidato deverá enviar até o dia **18 de novembro de 2026**, por meio do e-mail residenciarmesp@iades.com.br, **ASSUNTO BONIFICAÇÃO**:

a) certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), expedido por instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

b) declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, que comprove expressamente a conclusão integral do PRMFC até a data estabelecida no subitem 12.1.1; ou

c) constar da lista de candidatos com direito a bonificação do MEC.

12.1.3.1. Conforme Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, é vedada a concessão de pontuação adicional fundada **exclusivamente** em: I - participação em programas de provimento relacionados à Saúde da Família ou Atenção Primária; II - participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais Saúde da Família ou Atenção Primária; III - participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento Saúde da Família ou Atenção Primária; IV - experiência ou atuação profissional em Saúde da Família ou Atenção Primária; ou V - participação do candidato como profissional contratado pelo serviço público em Equipe de Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Primária.

12.1.4. A pontuação adicional de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota final da prova objetiva, observado o limite da nota máxima prevista neste Edital, que é de 100 (cem) pontos na prova objetiva.

12.1.5. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista na prova objetiva, que é de 100 (cem) pontos.

12.1.6. A pontuação adicional poderá ser utilizada nos processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades de acesso direto, especialidades com exigência de pré-requisito, áreas de atuação e anos adicionais, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

12.1.7. O benefício previsto neste item aplica-se exclusivamente aos candidatos que tenham concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), não alcançando candidatos que tenham concluído áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

12.1.8. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

12.1.9. Considera-se usufruída a pontuação adicional com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), conforme registro no sistema oficial da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.1.10. Após a efetivação da matrícula de que trata o subitem 12.1.9, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional, ressalvada a hipótese de ingresso em programa de ano adicional de Medicina de Família e Comunidade, nos termos da legislação vigente.

12.1.11. É vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em participação em programas de provimento, projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada, experiência ou atuação profissional ou quaisquer outros critérios que não estejam expressamente previstos em lei federal específica.

12.1.12. Não haverá cumulação da pontuação adicional prevista neste item com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos expressamente em lei federal.

12.1.13. O candidato que não requerer a pontuação adicional no período de inscrição ou que não apresentar a documentação comprobatória exigida na forma e no prazo estabelecidos neste Edital não terá a pontuação adicional computada.

12.1.14. A documentação apresentada para fins de concessão da pontuação adicional será analisada pela banca examinadora, que poderá realizar diligências para verificar sua autenticidade e validade, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.1.15. A constatação de ausência dos requisitos legais, de utilização anterior da pontuação adicional ou de apresentação de documentação inidônea ou incompatível com as exigências deste Edital implicará o indeferimento ou a exclusão da pontuação adicional, assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital.

12.1.16. A pontuação adicional será concedida exclusivamente nos termos da legislação federal vigente e das normas da Comissão Nacional de Residência Médica aplicáveis ao processo seletivo.

12.1.17. O resultado preliminar da análise dos pedidos de pontuação adicional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **15 de dezembro de 2026**.

12.1.18. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado.

12.1.19. O resultado final da análise dos pedidos de pontuação adicional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **21 de dezembro de 2026**.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A nota final no processo seletivo público será igual à nota final obtida na prova objetiva.

13.2. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de residência médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação adicional de 10% (dez por cento) atribuída aos candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 12.

13.3. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na **prova objetiva**;
- c) tiver maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com a de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento; e
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.1.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento, referente à alínea “c” do subitem 14.1 deste Edital, que não apresentarem a imagem legível do documento, será considerada como hora de nascimento 23 horas, 59 minutos e 59 segundos.

14.1.2 Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 14.1 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** no prazo 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial;
- c) contra as questões da **prova objetiva** e o gabarito preliminar;
- d) contra o resultado da **prova objetiva**;
- e) contra o resultado da solicitação de atendimento especial no dia de prova;
- f) contra o resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;
- g) contra o resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preta ou parda);
- h) contra o resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas para hipossuficiente;
- i) contra o resultado preliminar da bonificação;
- j) contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial; e
- k) contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados de acordo com as informações contidas nos documentos de seus respectivos resultados preliminares, publicados no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente, para o caso da alínea “c”) do subitem 15.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Se, do exame de recursos da **prova objetiva**, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, inclusive os candidatos que não tenham interposto recurso.

15.9 Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da **prova objetiva** em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.

15.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.13. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato.

15.14. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.14.1. Os recursos contra as questões da prova objetiva e contra o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico **www.iades.com.br**. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico **www.iades.com.br** por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.15. A Banca Examinadora do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, instituição responsável pela organização do certame, constitui única instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito da **FEPECS**.

16. DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE

16.1. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** divulgará, na data provável de **07 de janeiro de 2027**, o resultado preliminar da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo.

16.2. Caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, no período de **08 a 11 de janeiro de 2027**.

16.3. O resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo, após o período de recursos, será divulgado no dia **13 de janeiro de 2027**.

17. DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

17.1. Na data provável de 19 a 20 de janeiro de 2027, será disponibilizado o sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional atribuída pelo item 12).

17.1.1. O candidato poderá escolher, por ordem de preferência, até duas opções de cenário de ensino, dependendo do programa de residência médica escolhido no ato da inscrição, em conformidade com as vagas informadas no **Anexo I**.

17.1.2. Por cenário de ensino, entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial, porém não exclusiva(o), onde está inserido o programa de residência médica, conforme os subitens 2.4 e 2.5.

17.1.3. A **COREME** que, porventura, estiver com programas em *status* de supervisão pela **CNRM/MEC** - modalidade diligência, não será inserida como cenário de ensino no sistema informatizado, na 2ª (segunda) fase do processo seletivo.

17.2. Todos os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase do processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, conforme *link* a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.iades.com.br** e fazer a escolha do(s) cenário(s) de ensino, incluindo aqueles cujo programa de residência médica oferece um único cenário.

17.2.1. Os candidatos que concorreram à vaga de programa de residência médica de cenário único também deverão obrigatoriamente acessar o sistema informatizado para confirmação do interesse pela vaga, evitando que as vagas possam permanecer ociosas, caso os candidatos não confirmem tal interesse. Em função de serem aprovados em outros programas de residência médica no País, a falta de confirmação de ocupação da vaga por parte do candidato poderá acarretar, prejuízo na formação de especialistas no Brasil.

17.3. O candidato que não acessar o sistema informatizado no período a ser disponibilizado para a escolha do(s) cenário(s) de ensino, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

17.4. Na abertura do segundo dia, o sistema informatizado disponibilizará, em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada programa de residência médica/COREME, que serão atualizadas diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos.

17.5. A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação de cada cenário de prática/unidade de saúde e a escolha do candidato.

17.6. Durante o período de disponibilização do sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, o candidato poderá alterar as suas opções quantas vezes entender necessário, sendo que será considerada válida a última escolha de cenário(s) de ensino confirmada no referido sistema.

17.7. Ao final da 2ª (segunda) fase, o sistema informatizado seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada programa de residência médica/COREME, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo e o cenário preferencial escolhido (já incluída a pontuação adicional referente ao

PRMGFC).

17.8. A relação final com os candidatos classificados, após a escolha do cenário de ensino preferencial realizada por meio do sistema informatizado, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada programa de residência médica/COREME, será divulgada na data provável de 26 de janeiro de 2027, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

17.9. Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o **Anexo I**, por programa de residência médica/COREME e cenário de ensino escolhido.

17.10. Informações complementares acerca da 2ª (segunda) fase serão disponibilizadas por intermédio de Edital específico a ser divulgado quando da convocação para a realização da referida fase.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o programa de residência médica indicado no ato da inscrição, a pontuação final do candidato e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino.

18.2. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 14.

18.3. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no **Anexo I** será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, em sua 1ª opção de cenário de ensino.

18.4. Não serão convocados, para determinado cenário de ensino, candidatos que não tenham realizado a escolha desse cenário por meio do sistema informatizado.

19. DA MATRÍCULA

19.1. A chamada para a matrícula será feita por intermédio de comunicado a ser publicado após o término da segunda fase (fechamento do sistema informatizado) na data provável de 28 de janeiro de 2027. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de residência médica/COREME e, dessa forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na segunda fase.

19.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico **www.iades.com.br**, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados.

19.3. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. Os seguintes documentos serão exigidos para a efetivação da matrícula nos programas de residência médica:

19.3.1. Para os programas de residência médica de acesso direto:

a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 1º de março de 2027, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28 de fevereiro de 2027. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º de março de 2027, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina;

b) cópia da Carteira de Identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitida até o dia 31 de março de 2027;

e) cópia do Título Eleitoral, com comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;

h) cópia de inscrição do PIS/PASEP/NIS/NIT em que conste sua data de cadastramento ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro;

i) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e (ou) auxílio-moradia.

19.3.2. Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, para os programas de residência médica referentes aos anos opcionais em área de atuação ou para ano adicional em programa de residência médica (R4):

a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**;

b) cópia do certificado de conclusão de programa de residência médica, credenciado pela **CNRM/MEC** na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as

matrículas efetuadas até o dia **1º de março de 2027**, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva **COREME** confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia **31 de março de 2027**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **1º de março de 2027**, somente serão aceitas declarações da respectiva **COREME** nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito; c) cópia da Carteira de Identidade;

d) cópia do CPF;

e) cópia de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitida até o dia **31 de março de 2027**;

f) cópia do título Eleitoral com comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral;

g) cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

h) cópia da Carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;

i) cópia de inscrição do PIS/PASEP/NIS/NIT em que conste sua data de cadastramento ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro;

j) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e (ou) auxílio-moradia.

19.3.3. Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo **MEC**.

19.3.4. Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo **MEC**.

19.4. O candidato selecionado em sua 1ª opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em 1ª opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de **residência médica/COREME**, não será selecionado novamente.

19.4.1. Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, ele será selecionado exclusivamente em sua 1ª opção. O candidato convocado para matrícula em sua 1ª opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como 2ª opção.

19.5. O candidato selecionado em sua 2ª opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de **residência médica/COREME**, participa da **lista de espera** no programa de **residência médica/COREME** que escolheu como 1ª opção.

19.5.1. Assim, se o candidato já matriculado na sua 2ª opção for convocado, por meio da **Lista de Espera**, em sua 1ª opção – por desistência de candidatos selecionados, por exemplo –, a realização da matrícula na vaga da 1ª opção implicará o cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na 2ª opção.

20. DA LISTA DE ESPERA

20.1. Após o período inicial de matrícula em 1ª chamada, será disponibilizada uma **lista de espera** a ser utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas.

20.2. Os candidatos que participaram da 2ª (segunda) fase e que não foram selecionados em nenhuma de suas opções para a matrícula em 1ª chamada, bem como os candidatos selecionados em sua 2ª opção (independentemente de terem efetuado a matrícula), participam da **lista de espera**.

20.3. A participação na **lista de espera** estará restrita à 1ª opção de vaga escolhida pelo candidato no sistema informatizado. Havendo vaga disponível, a convocação dos candidatos para a realização das matrículas será feita por intermédio de editais de convocação a serem publicados no endereço eletrônico **www.iades.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da **lista de espera** e as convocações para matrícula.

20.3.1. Sempre que houver alteração a lista de espera será atualizada diariamente e disponibilizada para acompanhamento pelos candidatos no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

20.4. Em caso de disponibilidade de vaga, por desistência de candidatos selecionados, por exemplo, o candidato matriculado em programa de **residência médica/COREME** selecionado como sua 2ª opção no sistema informatizado somente poderá fazer nova matrícula em programa de **residência médica/COREME** selecionado como sua 1ª opção se a matrícula acontecer até o dia **15 de março de 2027**, conforme o disposto no art. 5º da Resolução CNRM/MEC nº 1 de 10 de fevereiro de 2026.

20.4.1. Não poderá mais haver mudança de programa de **residência médica/COREME** entre os candidatos já matriculados após o dia **15 de março de 2027**. Portanto, eventuais chamadas a partir dessa data contemplarão apenas os candidatos em **lista de espera** ainda não convocados para a matrícula.

20.4.2. Os candidatos já matriculados em programa de **residência médica/COREME** de sua 2ª opção deixarão de fazer parte da **lista de espera** após o dia **15 de março de 2027** e já não mais poderão fazer matrícula em programa de **residência médica/COREME** de sua 1ª opção, mesmo surgindo eventual disponibilidade de vaga, conforme o disposto na Resolução CNRM/MEC nº 1 de 10 de fevereiro de 2026.

20.5. Na hipótese prevista no subitem 23.3.1, a lista de espera permanecerá válida até o encerramento do prazo de validade do processo seletivo, exclusivamente para a convocação destinada ao ingresso no segundo semestre de 2027.

21. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

21.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão acompanhar a convocação estabelecida pela **FEPECS** no sítio eletrônico do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

21.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia **28 de fevereiro de 2027** somente será admitido mediante a apresentação, até dia **31 de março de 2027**, do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC** ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC** na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina.

21.3. O candidato a programa de residência médica em especialidade com exigência de pré-requisito, a programa de residência médica referente aos anos opcionais em área de atuação ou para ano adicional em programa de Residência Médica (R4) que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia **28 de fevereiro de 2027**, somente será admitido mediante a apresentação, até o dia **31 de março de 2027**, do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva **COREME** na qual conste que o candidato concluiu o programa de residência médica exigido como pré-requisito.

21.4. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na **SES/DF**, a critério da instituição.

21.5. Os residentes que iniciarem a residência médica nos hospitais da **SES/DF** e na **COREME ESP-SES/DF** terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas **COREME**, até o dia **31 de março de 2027**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM-DF, sob pena de exclusão do referido programa.

21.6. Ao residente matriculado no programa de residência médica que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte, conforme normas estabelecidas pela **CNRM/MEC**. Ao residente matriculado no programa de residência médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação tiver ocorrido antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido na unidade militar.

21.7. É vedado ao residente repetir programas de residência médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento, a qualquer tempo, quando for caracterizada essa infração.

21.8. É vedado ao residente realizar programa de residência médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento, a qualquer tempo, quando for caracterizada essa infração.

21.9. É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento, a qualquer tempo quando for caracterizada essa infração.

21.10. É vedado ao residente permanecer no programa de residência médica quando seu cenário de prática coincidir com a unidade de lotação do seu cargo público efetivo da **SES/DF**, nos termos do Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002. os

21.10.1. Em conformidade com as Decisões n. 6.089/2014 e 2.130/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF; a Portaria **SES/DF** n.º 163, de 24/6/2013, publicada no DODF em 26/6/2013; e a Portaria **SES/DF** n.º 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas.

21.10.2. A **Gerência de Residência, Especialização e Extensão** encaminhará ao **Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP** a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na **SES/DF**.

21.10.3. Caberá ao **Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP** verificar, no SIGH e nas demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, eventual acumulação ilícita de cargo público pelo residente.

21.10.4. O residente de programa de residência médica da **SES/DF** que for ocupante de cargo público efetivo da **SES/DF** não poderá participar de escala de hora extra em seu vínculo com a Secretaria.

21.11. Em atenção ao disposto na Resolução CNRM n.º 1/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um programa de residência médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela **CNRM/MEC**; descredenciamento da instituição pela **CNRM/MEC**, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de residência médica e será concedida uma única vez.

21.12. A **SES/DF**, por meio da **Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF)**, e a **FEPECS**, por meio de sua **Procuradoria Jurídica - PROJUR, NÃO** são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente.

22. DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CANDIDATO

22.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do **IADES (CAC-IADES)** funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

22.2. A **CAC-IADES** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

22.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo na **CAC-IADES** por meio do e-mail residenciarmespdf@iades.com.br.

22.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do processo seletivo público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 22.3.

22.5. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital em até cinco dias úteis, após o lançamento do Edital.

22.6. O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail residenciarmespdf@iades.com.br no período indicado no subitem 22.5 deste edital. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: Processo seletivo - Residência Médica **SES-DF**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

23.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

23.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

23.3. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á em **31/3/2027**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Pública.

23.3.1. Em razão das necessidades da Administração Pública, poderá haver convocação para ingresso no **segundo semestre de 2027** nos programas de Residência Médica. Para tanto, será utilizada a lista de espera, observada a ordem de classificação dos candidatos e nos termos do art. 4º da Resolução CNRM n.º 1/2026.

23.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço no **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** enquanto estiver participando do processo seletivo, e na **FEPECS**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

23.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência dos programas de residência médica da **SES/DF** ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do **Governo do Distrito Federal**.

23.6. É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas.

23.7. Na hipótese de esgotamento da **lista de espera** e da permanência de vagas em aberto para alguma especialidade/cenário de ensino quando do período de matrícula, a **Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEX)** poderá solicitar reabertura do sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino ou autorizar a convocação de candidatos aprovados e que constam em **lista de espera** para cenário de ensino diverso, desde que sejam candidatos ao mesmo programa de residência médica, que seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, baseada na pontuação obtida por eles no processo seletivo; e que sejam respeitados os critérios de desempate constantes no item 14.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** e pela **FEPECS**.

23.9. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados exclusivamente para a execução deste processo seletivo, nos termos do inciso II do art. 7º e do inciso II do art. 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018, e compartilhados entre o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), a FEPECS, a ESPDF e a SES/DF na medida necessária a essa finalidade.

23.10. A gravação do procedimento de heteroidentificação, prevista no subitem 3.2.5.5, será utilizada exclusivamente para instruir a decisão da comissão e a apreciação de eventual recurso, e será eliminada após o encerramento do prazo de validade do processo seletivo.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretora Executiva

EDITAL NORMATIVO Nº 1 – RM-1/SES/DF/2027, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2027

ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SELEÇÃO PARA 2027

QUADRO DE VAGAS - ANEXO I

1. Programas de Residência Médica de Acesso Direto.

			Reserva de Vagas					
			PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros (PNP) - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
1.1 ACUPUNTURA (CÓDIGO 401) – Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	1		1					
1.2 ANESTESIOLOGIA (CÓDIGO 402) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	11		5		5		2	
1.3 CIRURGIA GERAL (CÓDIGO 403) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	17		8		7		4	
1.4 CLÍNICA MÉDICA (CÓDIGO 404) – Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	38		16		14	1	8	
1.5 DERMATOLOGIA (CÓDIGO 405) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	2		1		1			
1.6 GENÉTICA MÉDICA (CÓDIGO 406) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	1		1					
1.7 INFECTOLOGIA (CÓDIGO 407) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	2		1		1			
1.8 MEDICINA DE EMERGÊNCIA (CÓDIGO 420) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	12		5		5		2	
1.9 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (CÓDIGO 408) – Duração: 2 (dois) anos.								
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						
Total de Vagas	27		12		11		6	
1.10 MEDICINA DO TRABALHO (CÓDIGO 409) – Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC						

Total de Vagas	1		1					
1.11 MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (CÓDIGO 421) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	1		1					
1.12 MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (CÓDIGO 423) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	1		1					
1.13 NEUROCIRURGIA (CÓDIGO 410) – Duração: 5 (cinco) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	1		1		1			
1.14 NEUROLOGIA (CÓDIGO 411) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	4		2		2			
1.15 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (CÓDIGO 412) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	15		7		6		3	
1.16 OFTALMOLOGIA (CÓDIGO 413) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	5		2		2		1	
1.17 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (CÓDIGO 414) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	14		7		6		3	
1.18 OTORRINOLARINGOLOGIA (CÓDIGO 415) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	1		1					
1.19 PATOLOGIA (CÓDIGO 416) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	1		1		1			
1.20 PEDIATRIA (CÓDIGO 417) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	23		10		10		5	
1.21 PSIQUIATRIA (CÓDIGO 418) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HI
Total de Vagas	7		4		3		2	

1.22 RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CÓDIGO 419) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	4		2		2			
1.23 MEDICINA INTENSIVA (CÓDIGO 424) – Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	4		2		2			
1.24 CIRURGIA CARDÍACA (CÓDIGO 425) Duração: 5 (cinco) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
2. Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito.								
2.1 ONCOLOGIA CLÍNICA (CÓDIGO 501) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	3		1		1			
2.2 ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 502) - Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
2.3 CARDIOLOGIA (CÓDIGO 503) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	7		3		3		1	
2.4 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (CÓDIGO 504) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			
2.5 CIRURGIA ONCOLÓGICA (CÓDIGO 520) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
2.6 CIRURGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 505) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
2.7 CIRURGIA PLÁSTICA (CÓDIGO 506) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (três) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
2.8 CIRURGIA TORÁCICA (CÓDIGO 507) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							

2.9 CIRURGIA VASCULAR (CÓDIGO 508) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			
2.10 COLOPROCTOLOGIA (CÓDIGO 509) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
2.11 ENDOCRINOLOGIA (CÓDIGO 510) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	4		2		2			
2.12 GASTROENTEROLOGIA (CÓDIGO 511) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	3		1		1			
2.13 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (CÓDIGO 512) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
2.14 MASTOLOGIA (CÓDIGO 513) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
2.15 NEFROLOGIA (CÓDIGO 514) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	5		2		2		1	
2.16 PNEUMOLOGIA (CÓDIGO 515) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	2		1		1			
2.17 REUMATOLOGIA (CÓDIGO 516) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1		0	
2.18 UROLOGIA (CÓDIGO 517) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	2		1		1			
2.19 REPRODUÇÃO ASSISTIDA (CÓDIGO 518) - Pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			

2.20 ENDOSCOPIA (CÓDIGO 519) – Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral ou Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
2.21 GERIATRIA (CÓDIGO 524) – Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação								
3.1 ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 601) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	3		2		1			
3.2 CIRURGIA DO TRAUMA (CÓDIGO 602) – Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.3 ECOCARDIOGRAFIA (CÓDIGO 603) – Pré-requisito: Residência em Cardiologia. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			
3.4 ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA (CÓDIGO 604) – Pré-requisito: Residência em Cardiologia. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
3.5 ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 605) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			
3.6 ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA (CÓDIGO 607) – Pré-requisito: Residência em Ginecologia e Obstetrícia. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.7 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA I (CÓDIGO 608) – Pré-requisito: Residência em Pneumologia. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
3.8 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA II (CÓDIGO 609) – Pré-requisito: Residência em Cirurgia Torácica. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
3.9 GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 610) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			

3.10 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 611) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.11 HEPATOLOGIA (CÓDIGO 612) – Pré-requisito: Residência em Gastroenterologia. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
3.12 INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 613) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.13 MEDICINA FETAL (CÓDIGO 615) – Pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	2		1		1			
3.14 MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 616) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	5		2		2		1	
3.15 MEDICINA PALIATIVA (CÓDIGO 617) – Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Medicina Intensiva, Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Anestesiologia, Oncologia Clínica, Geriatria e Mastologia. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			
3.16 NEFROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 618) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.17 NEONATOLOGIA (CÓDIGO 619) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	5		2		2		1	
3.18 NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 621) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			
3.19 PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 623) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.20 PSICOGERIATRIA (CÓDIGO 627) – Pré-requisito: Residência em Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					

3.21 PSICOTERAPIA (CÓDIGO 629) – Pré-requisito: Residência em Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.22 PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (CÓDIGO 624) – Pré-requisito: Residência em Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1		1			
3.23 REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 625) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.24 TRANSPLANTE RENAL (CÓDIGO 626) – Pré-requisito: Residência em Nefrologia. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.25 MEDICINA DO SONO (CÓDIGO 630) – Pré-requisito: Residência em Pneumologia, Clínica Médica, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pediatria ou Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1		1					
3.26 INFECTOLOGIA HOSPITALAR R4 (CÓDIGO 631) – Pré-requisito: Residência Médica em Infectologia (acesso direto, com duração de 3 anos). Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
4. Anos Adicionais em Programa de Residência Médica								
4.1 ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - R4 CIRURGIA DA COLUNA (CÓDIGO 701) - Pré-requisito: Residência em Ortopedia e Traumatologia. Duração: 2 (dois) anos.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
4.2 GENÉTICA MÉDICA R4 - TRIAGEM NEONATAL E ERROS INATOS DO METABOLISMO (CÓDIGO 702) - Pré-Requisito: Residência em Genética Médica – Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	1							
4.3 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE R3 - ATENÇÃO DOMICILIAR(CÓDIGO 703) - Pré-Requisito: Residência em Medicina de Família e Comunidade – Duração: 1 (um) ano.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Va: Bloqu (Ser Milit HI
Total de Vagas	4		2		2			

ANEXO II – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Programas de Residência Médica de Acesso Direto

1.1. Para os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 100 (cem) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Social e Preventiva, sendo 25 (vinte e cinco) questões de cada área de conhecimento.

2. Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito

2.1. Para os candidatos aos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito será aplicada prova objetiva composta de 100 (cem) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber:

- a) Cardiologia (503), Endocrinologia e Metabolismo (510), Gastroenterologia (511), Geriatria (524), Hematologia e Hemoterapia (512), Nefrologia (514), Oncologia Clínica (501), Pneumologia (515) e Reumatologia (516): 100 (cem) questões sobre Clínica Médica;
- b) Cirurgia do Aparelho Digestivo (504), Cirurgia Oncológica (520), Cirurgia Pediátrica (505), Cirurgia Plástica (506), Cirurgia Vascular (508), Coloproctologia (509), Urologia (517): 100 (cem) questões sobre Cirurgia Geral;
- c) Reprodução Assistida (518): 100 (cem) questões sobre Ginecologia e Obstetrícia;
- d) Endoscopia (519): 50 (cinquenta) questões sobre Cirurgia Geral e 50 (cinquenta) questões sobre Clínica Médica;
- e) Mastologia (513): 50 (cinquenta) questões sobre Cirurgia Geral e 50 (cinquenta) questões sobre Ginecologia e Obstetrícia; e
- f) Oncologia Pediátrica (502): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria, 30 (trinta) questões sobre Hematologia e Hemoterapia e 30 (trinta) questões sobre Oncologia Clínica.

3. Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação.

3.1. Para os candidatos aos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, será aplicada prova objetiva composta de 100 (cem) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber:

- a) Cirurgia do Trauma (602): 100 (cem) questões sobre Cirurgia Geral;
- b) Ecocardiografia (603) e Eletrofisiologia Clínica Invasiva (604): 100 (cem) questões sobre Cardiologia;
- c) Endoscopia Ginecológica (607) e Medicina Fetal (615): 100 (cem) questões sobre Ginecologia e Obstetrícia;
- d) Endoscopia Respiratória I (608): 100 (cem) questões sobre Pneumologia;
- e) Medicina do Sono (609): 17 questões de Pneumologia, Clínica Médica, Neurologia, Otorrinolaringologia e 16 questões de Pediatria e Psiquiatria.
- f) Neonatologia (619): 100 (cem) sobre Pediatria;
- g) Psicogeriatrics (627), Psicoterapia (629) e Psiquiatria da Infância e Adolescência (624): 100 (cem) questões sobre Psiquiatria;
- h) Transplante Renal (626): 100 (cem) questões sobre Nefrologia;
- i) Alergia e Imunologia Pediátrica (601): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Alergia e Imunologia;
- j) Endocrinologia Pediátrica (605): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Endocrinologia;
- k) Gastroenterologia Pediátrica (610): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Gastroenterologia;
- l) Hematologia e Hemoterapia Pediátrica (611): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Hematologia e Hemoterapia;
- m) Infectologia Pediátrica (613): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Infectologia;
- n) Medicina Intensiva Pediátrica: 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Medicina Intensiva;
- o) Nefrologia Pediátrica (618): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Nefrologia;
- p) Neurologia Pediátrica (621): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Neurologia;
- q) Pneumologia Pediátrica (623): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Pneumologia;
- r) Reumatologia Pediátrica (625): 50 (cinquenta) questões sobre Pediatria e 50 (cinquenta) questões sobre Reumatologia;
- s) Hepatologia (612); 34 (trinta e quatro) questões sobre Gastroenterologia, 33 (trinta e três) questões sobre Clínica Médica e 33 (trinta e três) questões sobre Infectologia; e
- t) Medicina Paliativa (617): 8 (oito) questões sobre Anestesiologia, 12 (doze) questões sobre Clínica Médica, 8 (oito) questões sobre Medicina de Família e Comunidade, 8 (oito) questões sobre Cirurgia de Cabeça e Pescoço, 8 (oito) questões sobre Cirurgia Oncológica, 8 (oito) questões sobre Geriatria, 8 (oito) questões sobre Mastologia, 8 (oito) questões sobre Medicina Intensiva, 8 (oito) questões sobre Neurologia, 8 (oito) questões sobre Nefrologia, 8 (oito) questões sobre Oncologia Clínica e 8 (oito) questões sobre Pediatria.

4. Ano Adicional em Programa de Residência Médica

4.1. Para os candidatos a programas de ano adicional em programa de residência médica, será aplicada prova objetiva composta de 100 (cem) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber:

- a) Ano Adicional da Ortopedia e Traumatologia - Cirurgia de Coluna - R4 (701): 100 (cem) questões sobre Ortopedia e Traumatologia.
- b) Ano Adicional da Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar - R4 (702): 100 (cem) questões sobre Medicina de Família e Comunidade.
- c) Ano Adicional da Genética Médica R4 - Triagem neonatal e erros inatos do metabolismo - R4 (703) - 100 (cem) questões sobre Genética Médica.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS** - Matr.0278974-4, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em 16/09/2026, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **213657688** Código CRC: **D02085BB**.

